



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**LEI Nº 3.920, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.**

**Estima a Receita e fixa a Despesa  
do município de Rosário do Sul,  
para o exercício financeiro de  
2020.**

A Sra. Zilase Jobim Argemi Rossignollo, Prefeita de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I-** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II-** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I  
Da Estimativa da Receita**

**Art.2º** A Receita Orçamentária Municipal é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 106 .691.401,96** (cento e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos).

**Art.3º** A Receita Intraorçamentária Municipal, Seguridade Social, é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 33.822.960,78** (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**Art.4º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Quadro 1 - Receita Orçamentária Municipal

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	R\$ 56.115.536,88	R\$ 57.838.889,39	R\$ 113.954.426,27
Receita Tributária	R\$ 12.721.684,62	R\$ 6.257.382,50	R\$ 18.979.067,12
Receita de Contribuições	R\$ 101.185,74	R\$ 1.706.847,91	R\$ 1.808.033,65
Receita Patrimonial	R\$ 131.692,92	R\$ 176.524,72	R\$ 308.217,64
Receita Agropecuária		R\$ -	R\$ -
Receita Industrial		R\$ -	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ 397.691,64	R\$ 64.013,64	R\$ 461.705,28
Transferências Correntes	R\$ 42.078.347,94	<b>R\$ 49.623.109,54</b>	<b>R\$ 91.701.457,48</b>
Outras Receitas Correntes	R\$ 684.934,02	R\$ 11.011,08	R\$ 695.945,10
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$ 262.541,00	R\$ 4.021.416,83	R\$ 4.283.957,83
Operações de Crédito Internas		R\$ 40.656,71	R\$ 40.656,71
Operações de Crédito Externas			R\$ -
Transferências de Capital		R\$ 3.980.760,12	R\$ 3.980.760,12
Alienação de Bens	R\$ 262.541,00	R\$ -	R\$ 262.541,00
Outras Receitas de Capital			R\$ -
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB		R\$ (11.546.982,14)	R\$ (11.546.982,14)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 56.378.077,88</b>	<b>R\$ 50.313.324,08</b>	<b>R\$ 106.691.401,96</b>

Quadro 2 - Receita Intraorçamentária Municipal -Seguridade Social

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
---------------	--------------------	------------------------	-------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

<b>7 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	-	R\$ 33.822.960,78	R\$ 33.822.960,78
Receita de Contribuições – Intraorç.	<b>R\$</b>	-	R\$ 20.983.081,02	R\$ 20.983.081,02
Receita Patrimonial – Intraorç.	<b>R\$</b>	-	R\$ 2.150.000,00	R\$ 2.150.000,00
Receita Serviço– Intraorç.	<b>R\$</b>	-	R\$	R\$
Outras Receitas Correntes – Intraorç.	<b>R\$</b>	-	R\$ 10.689.879,76	R\$ 10.689.879,76
<b>8 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	-	<b>R\$</b>	-
<b>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>				
Alienação de Bens – Intraorç.	<b>R\$</b>	-	R\$	-
Amortização de Empréstimos – Intraorç.	<b>R\$</b>	-	R\$	-
Outras Receitas de Capital – Intraorç.	<b>R\$</b>	-	R\$	-
				R\$
<b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>				
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	-	<b>R\$ 33.822.960,78</b>	<b>R\$ 33.822.960,78</b>

Seção II

Da Fixação da Despesa

**Art.5º** A Despesa Orçamentária Municipal, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 106.691.401,96** (cento e seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais e noventa e seis centavos). No Orçamento Seguridade Social, em R\$ 33.822.960,78 (trinta e três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).

**Art.6º** A Despesa Orçamentária total Municipal fixada apresenta o seguinte desdobramento:

<b>GRUPO DE DESPESA Orçamentárias</b>	<b>RECURSOS LIVRES</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 44.491.561,16</b>	<b>R\$ 44.412.801,34</b>	<b>R\$ 88.904.362,50</b>
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 30.607.394,99	R\$ 28.366.211,63	R\$ 58.973.606,62
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 139.040,00		R\$ 139.040,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	R\$ 13.745.126,17	R\$ 16.046.589,71	R\$ 29.791.715,88



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.504.655,44</b>	<b>R\$ 6.326.969,19</b>	<b>R\$15.831.624,63</b>
4.1 – Investimentos	R\$ 688.735,44	R\$ 6.326.969,19	R\$ 7.015.704,63
4.2 - Inversões Financeiras			
4.3 – Amortização da Dívida	R\$ 8.815.920,00		R\$8.815.920,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 1.369.390,38	R\$ 586.024,45	R\$ 1.955.414,83
<b>SUPERAVIT</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 55.365.606,98</b>	<b>R\$ 51.325.794,98</b>	<b>R\$106.691.401,96</b>

**Art.7º** A Despesa Intraorçamentária total – Seguridade Social fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA Operações Intraorçamentárias	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
<b>3. DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 61.289.231,22</b>	<b>R\$ 16.876.429,88</b>
3.1 - Pessoal e Encargos ais	R\$	R\$ 16.556.029,88	R\$ 16.556.029,88
Juros e Encargos da Dívida	R\$	R\$	R\$
Outras despesas		R\$ 320.400,00	
<b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>			
4.1 – Investimentos	R\$	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
4.2 - Inversões Financeiras			
4.3 – Amortização da Dívida	R\$	R\$16.934.530,90	R\$
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	R\$ 16.934.530,90	R\$16.934.530,90
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$ 33.822.960,78</b>	<b>R\$ 33.822.960,78</b>

**Art.8º** Integram esta Lei, nos termos do art.8º da Lei Municipal nº 3.912 de 12 de Novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

**Seção III**

**Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art.9º**

Ficam autorizados:

I- Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 6% (seis por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II- Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

**Art.10**

Os limites autorizados no artigo 9º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II- pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III- despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

---

**CAPÍTULO III  
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- Art.11.** A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art.9º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.
- Art.12.** Obedecidas às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
- Art.13.** O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
- Art.14.** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal nº3.912 de 12 de Novembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.
- Art.15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE ROSÁRIO DO SUL, em 03 de Janeiro de 2020.

*Zilase Jobim Argemi Rossignollo,*  
Prefeita de Rosário do Sul.

**Registre-se e Publique-se.**

*Fabrcio de Almeida Saldanha,*  
Secretário Municipal de Administração e  
Recursos Humano.